



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal nº 1.058 de 04/10/2011,
alterado pela Lei Municipal nº 1.512 de 22/08/2017
E-mail: cme.passaseters@outlook.com Telefone: 51 3616 6041
PASSA SETE -RS



RESOLUÇÃO CME/ Nº 004/2019

Institui e orienta a implementação Documento do Currículo de Referência do Território Municipal - DCRTM, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Passa Sete/RS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.058, de 04 de outubro de 2011, com fundamento na Constituição Federal, Art.6º, Art. 7º inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV, VII e §§ 1º e 2º, na Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN e suas alterações, nas Resoluções do CEEd nº 345/2018 define providências.

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CP nº 02 de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, que estabelece em seu artigo 15, parágrafo único: “Adequação dos Currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e no Maximo, até início do ano letivo de 2020”;

CONSIDERANDO o documento “Referencial Curricular Gaúcho”, construído em regime de colaboração entre os entes Estado (SEDUC) e municípios (UNDIME/RS), validado no dia 17 de setembro de 2018, na Conferência Estadual do Referencial Curricular Gaúcho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal nº 1.058 de 04/10/2011,
alterado pela Lei Municipal nº 1.512 de 22/08/2017
E-mail: cme.passaseters@outlook.com Telefone: 51 3616 6041
PASSA SETE –RS

CONSIDERANDO o texto introdutório do “Referencial Curricular Gaúcho” que afirma este é um documento batizado para construção dos currículos nas escolas de diferentes esferas no Estado do Rio Grande do Sul, cabe aos Sistemas e redes de Ensino bem como as escolas privadas a construção do Documento do Currículo de Referência do Território Municipal viabilizando as peculiaridades locais no que tange as questões curriculares.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 345, de 12 de dezembro de 2018, que Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho – RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual;

CONSIDERANDO a não existência de hierarquia entre Sistema Estadual de Ensino e Sistemas Municipais de Ensino, por este motivo, com a aprovação do Referencial Curricular Gaúcho (RCG), Documento Orientador para o Sistema Estadual de Ensino, o município por possuir Sistema Municipal de Ensino, deverá o Conselho Municipal de Educação, aprovar o “Documento do Currículo de Referência do Território Municipal” do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução institui e orienta a implementação do “Documento do Currículo de Referência do Território Municipal” - DCRTM, elaborado em regime de colaboração no território municipal, como documento de caráter normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais aos estudantes de Passa Sete, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e respectivas modalidades, no território municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal nº 1.058 de 04/10/2011,
alterado pela Lei Municipal nº 1.512 de 22/08/2017
E-mail: cme.passaseters@outlook.com Telefone: 51 3616 6041
PASSA SETE -RS

Parágrafo Único. As instituições escolares públicas e privadas, bem como suas mantenedoras, poderão adotar formas de organização curricular e propostas de progressão que julgarem adequadas no processo de construção ou revisão de suas Propostas Pedagógicas/Projetos Político-Pedagógicos (PPP), exercendo autonomia prevista nos arts. 12, 13 e 23 da LDBEN/96, atendido o conjunto de habilidades e competências, bem como os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento instituídos no RCG, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Art. 2º O município deverá elaborar, coordenado pela Secretaria de Educação, o Documento do Currículo de Referência do Território Municipal – DCRTM do Sistema Municipal de Educação de Passa Sete RS, que posteriormente deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação.

Art. 3º A elaboração do Documento do Currículo de Referência do Território Municipal – DCRTM do Sistema Municipal de Educação terá a finalidade de adequação do “Referencial Curricular Gaúcho” à realidade local/territorial do Município.

Art. 4º O Documento do Currículo de Referência do Território Municipal – DCRTM deve ser construído de forma democrática, contando com a participação dos segmentos escolares e, antes de ser encaminhado ao CME para aprovação, o mesmo deve ser validado pela Conferência Municipal do Documento do Currículo de Referência do Território Municipal – DCRTM, convocada para este fim.

Art. 5º Após a validação do Documento Currículo de Referência do Território Municipal – DCRTM, do Sistema Municipal de Educação de Passa Sete, pela conferência, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar o referido documento ao CME para aprovação até os trinta dias do mês de outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal nº 1.058 de 04/10/2011,
alterado pela Lei Municipal nº 1.512 de 22/08/2017
E-mail: cme.passaseters@outlook.com Telefone: 51 3616 6041
PASSA SETE -RS

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação, no prazo de 30 dias, após o recebimento do Documento do Currículo de Referência do Território Municipal – DCRTM, do Sistema Municipal de Educação de Passa Sete, estará se manifestando e exarando orientações para adequações aos documentos escolares: PPP, Regimento Escolar e Planos de Estudo dos Professores e aprovação dos mesmos, para que possam entrar em vigor no ano de 2020.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada por unanimidade na Sessão Plenária de 25 de abril de 2019.

Conselheiros:

Andreia Giacobe

Catieli Raminelli

Edinara Turcatto

Gilsonei de Vargas

Idolesia de Fátima Cremonese Lopes

Jarciane Faber Melchior relatora



Cleonice Klotz

Presidente do CME/PASSA SETE



Conselho Municipal de Educação
Aprovado em 25/04/19
Presidente